



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer Conjunto 021/2022

Objeto: Projeto de Lei Complementar nº 001/2022

Autoria: Poder Executivo

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

20 MAIO 2022

Protocolo Nº 371

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Chopinzinho. Em síntese a pretensão tem o intuito de propiciar e incentivar os Municípios a regularizarem a sua situação de inadimplência tributária, ação que consequentemente viabiliza o aumentar as receitas tributárias municipais.

Denota-se que a normativa atende as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que oportuniza aos contribuintes que se encontram em débito de darem quitação, nada mais é do que uma forma de desjudicialização do executivo fiscal, em uma ação judicial que levaria em média 8 (oito) anos para ser finalizada. Ao mesmo passo, é um mecanismo que desafoga o sistema judiciário de demandas em potencial, criando ferramentas alternativas de satisfação das obrigações fiscais, tudo sem causar prejuízo ao exercício do direito de ação pelo executado ou o corresponsável prante o Poder Judiciário.

Fazendo uma rápida abordagem com a realidade local, entende-se que as grandes dificuldades atreladas a inadimplência das obrigações fiscais, são situações que refletem a vulnerabilidade de determinada parcela da população, como o desemprego e as dificuldades financeiras geradas pela pandemia da COVID-19. Nestes termos, ao que parece, uma nova opção que torne viável e possível a celebração da redução de multas e juros nas dívidas ativas tributárias e não tributárias, pode por certo vir a refletir em um retorno positivo no recolhimento destes débitos que até então não poderiam ser adimplidos na condição em que se encontravam.

Deste modo, e diante dos fundamentos apresentados, após discutirem e deliberarem os membros das Comissões quanto a matérias de fato e de direito, concluíram que se encontram atendidos os critérios de legalidade e constitucionalidade, devendo o Projeto de Lei ser levado ao Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 19 de maio de 2022.

Osmar Checchi
Presidente

Paulo Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Paulo Rosa
Presidente

Lídia Posso
Relator

Osmar Checchi
Membro